



fax ok!

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.535 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Criar o Distrito de União Bandeirante, Município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTOVELHO aprova e eu sanciono a seguinte,


LEI:


Art. 1º - Autoriza o PODER EXECUTIVO a criar o Distrito de UNIÃO BANDEIRANTE, no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º - Os limites do Distrito de UNIÃO BANDEIRANTE, serão estabelecidos através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município


RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral